



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 06/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de aumento real dos vencimentos dos professores do Quadro do Magistério do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ENCAMINHA A CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aumento real nos vencimentos dos profissionais do Quadro do Magistério de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aplicando-se o índice de 8% (oito por cento).

Parágrafo Único: No caso de haver alteração do percentual nos salários dos servidores do Quadro do Magistério, de Acordo com Lei Federal que institui piso nacional, a porcentagem de 8% será compensada para alteração.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso que passam a vigorar com os novos valores, conforme anexo a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de março de 2023.

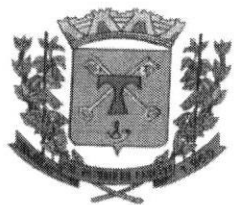


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

THAIS FERNANDA
MARIANO DE PAIVA

THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA
Assessora Jurídica

Aprovado em nome do(a) Sr(a) THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA
em 07 de Março de 2023, por AT 046, no (a) 12847000111, do Poder Judiciário
Poder Judiciário do Estado do Paraná, em 07 de Março de 2023, por THAIS FERNANDA MARIANO DE
PAIVA, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santo Antonio do Paraíso.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO III

20 HORAS

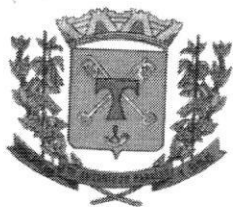
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	1.716,85	1.768,36	1.821,41	1.876,05	1.932,33	1.990,30	2.050,01	2.111,51	2.174,86	2.240,11	2.307,31	2.376,53	2.447,82	2.521,26	2.596,90
2	2.025,89	2.086,66	2.149,26	2.213,74	2.280,16	2.348,56	2.419,02	2.491,59	2.566,33	2.643,32	2.722,62	2.804,30	2.888,43	2.975,09	3.064,34
3	2.289,25	2.357,93	2.428,67	2.501,53	2.576,58	2.653,87	2.733,49	2.815,49	2.899,96	2.986,96	3.076,57	3.168,86	3.263,93	3.361,85	3.462,70

40 HORAS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	3.433,72	3.536,73	3.642,83	3.752,12	3.864,68	3.980,62	4.100,04	4.223,04	4.349,73	4.480,23	4.614,63	4.753,07	4.895,66	5.042,53	5.193,81
2	4.051,79	4.173,34	4.298,54	4.427,50	4.560,32	4.697,13	4.838,05	4.983,19	5.132,69	5.286,67	5.445,27	5.608,62	5.776,88	5.950,19	6.128,69
3	4.578,52	4.715,88	4.857,35	5.003,07	5.153,17	5.307,76	5.466,99	5.631,00	5.799,93	5.973,93	6.153,15	6.337,74	6.527,88	6.723,71	6.925,42

Edifício da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de março de 2023.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

O Executivo Municipal encaminha a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 006 de 07 de março de 2023 que "Dispõe sobre a concessão de aumento real aos vencimentos base dos profissionais do quadro do magistério, que especifica e dá outras providências".

A *priori*, importante registrar a importância da valorização dos servidores deste município, os quais, independente da gestão, atuam de forma assídua e sem dúvidas merecem o aumento de seus vencimentos, pela dedicação e comprometimento com os serviços públicos. A Administração Municipal, por sua vez, deve levar a valorização do servidor e a prestação de seus serviços.

Vale destacar que o aumento ora objetivado está dentro das condições financeiras, tratará condições de trabalho mais justas aos cargos e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade.

Ademais, como dito, as despesas previstas na execução desta proposição encontram conformidade com os instrumentos orçamentário-financeiros do município, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, requeremos que a tramitação do mesmo seja sob **REGIME DE URGÊNCIA E EXTRAORDINARIAMENTE**, nos termos constantes da Lei Orgânica do Município.

Nesses termos, esperamos que essa Colenda Casa de Leis receba o presente projeto, que o mesmo seja analisado pelas comissões competentes e após, seja levado a plenário para as deliberações de praxe para que ao final seja aprovado.

Sendo essas as informações e justificativas que tínhamos a apresentar, destacando que estamos à disposição para maiores e outras informações, desde já reiterando nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de março de 2023.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal